

Terceiro Termo Aditivo, bem como a **SUPRESSÃO** de veículos objeto do Ajuste.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato n. 059/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial **08.06.2020** e final **08.06.2021**.

RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL: Pelo presente Termo, retifica-se o valor constante no Terceiro Termo Aditivo, que passará a constar o de **R\$ 82.864,89 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

SUPRESSÃO: Pelo presente termo aditivo, ficam suprimidos os veículos dispostos no quadro abaixo:

VEÍCULOS SUPRIMIDOS				
Nº	MARCA/MODELO	ANO/MOD.	PLACA	VALOR
1	MOTO SUZUKI INTRUDER 125	2009/2010	NIO-7989	R\$ 427,92
2	MOTO SUZUKI INTRUDER 125	2009/2010	NIO-8129	R\$ 427,92
3	MOTO SUZUKI INTRUDER 125	2009/2010	NIO-8109	R\$ 427,92
4	MOTO SUZUKI INTRUDER 125	2009/2010	NIO-8059	R\$ 427,92
5	MOTO SUZUKI INTRUDER 125	2009/2010	NIO-8049	R\$ 427,92
6	MOTO SUZUKI INTRUDER 125	2009/2010	NIO-8149	R\$ 427,92
7	FIAT SIENA FIRE FLEX	2009/2010	NIF-7459	R\$ 531,30
8	FIAT SIENA FIRE FLEX- PICOS	2009/2010	NIF-7319	R\$ 531,30
VALOR TOTAL				R\$ 3.630,12

A supressão promovida representa a monta de **R\$ 3.630,12 (três mil seiscentos e trinta reais e doze centavos)**, correspondente a **5,37% (cinco inteiros e trinta e sete centésimos percentuais)** do valor original do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.874,01 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo)**, sendo: **R\$ 3.630,12 (três mil seiscentos e trinta reais e doze centavos)**, correspondente à supressão promovida; e **R\$ 756,11 (setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**, referente à alteração positiva nos valores dos prêmios de alguns veículos segurados. O valor do Contrato para o novo período de vigência será de **R\$ 79.990,88 (setenta e nove mil novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**.

CRECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 5º Grau 02.061.0015.2865

O impacto orçamentário dar-se-á no 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus de jurisdição, sendo o valor de **R\$ 22.650,86 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)** correspondente ao **1º GRAU** e **R\$ 57.340,02 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais e dois centavos)** correspondente ao **2º GRAU**.

FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, art. 62, § 3º, 65, §1º da Lei 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins,

Documento assinado eletronicamente por Roberto de Souza Dias,

Documento assinado eletronicamente por Neide Oliveira Souza.

7.2. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ATO/ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 052/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000005277-0

PERMITENTE : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.981.344/0001-05

PERMISSIONÁRIA : OBETIZA SOARES CAVALCANTI SILVA,

CPF: 753.262.643-15

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste apostilamento a atualização do valor constante à Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato, que trata do valor dos repasses efetuados ao PERMITENTE, através de dedução mensal dos repasses de custas efetuados em favor da PERMISSIONÁRIA, na forma do Provimento Conjunto nº 005/2009.

VALOR: A PERMISSIONÁRIA deverá efetuar o repasse do valor mensal de **R\$ 2.656,59 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, que condiz a um reajuste de aproximadamente **6,82 % (seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento)**, correspondente ao acumulado do IGP-M entre os meses de abril/2019 a abril/2020, reconhecido a natureza provisória e a precariedade dos elementos para fixação do cálculo médio que define o valor da permissão.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento encontra amparo legal no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - DIA 18/06/2020